LEI Nº 4.212, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 650.000,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais)**, para atender às finalidades abaixo especificadas.

020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Obras e Instalações		
449051	05	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	300.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
339030	05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
339039	05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$	53.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	72.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
2060627		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2065		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	70.000,00
021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
2060627		SUPORTE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2065		Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	120.000,00
TOTAL			**R$**	
650.000,00				

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I – R$ 70.000,00 (setenta mil reais) através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021501		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
1751233		CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
2066		Manutenção do Aterro Sanitário		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	70.000,00

II – R$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) através de excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e em virtude de convênios firmados com o Governo Federal.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de fevereiro de 2008.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO